

## CASAMENTO DE ESTRANGEIROS NO BRASIL

Na realização do casamento de estrangeiro, no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração, conforme estaque o § 1.º do art. 7.º da Lei de Introdução ao Código Civil. 2 Relativamente às provas de nacionalidade e de idade, a consulta encontra resposta no despacho anterior, desta Corregedoria, exarado no Processo n. 9.482, da Capital, datado de 30 de abril do corrente ano e publicado no "Diário da Justiça", de 8 de Maio p. passado.

S. Paulo, 19 de junho de 1953. (a) Mareio Munhos".

(Despacho preferido no processo n. 9.622, da, Corregedoria - D. J. de 24-6-1953)